

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2022, o servidor LUIZ GUSTAVO ALVES COELHO, matrícula nº 47157, do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

PORTARIA Nº 2628/2022

Dispõe sobre suspensão de vínculo funcional.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500867-85.2022.8.06.0064;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão de vínculo funcional do servidor YURI COLLYER DE AGUIAR, Oficial de Justiça, matrícula nº 8219, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 20 de janeiro de 2023, em razão de afastamento para posse em outro cargo ou emprego não acumulável, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005.

Art. 2º Exonerar, de Ofício, o servidor citado acima, após o término da Suspensão do Vínculo Funcional, de acordo com o Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 13.574, de 26 de janeiro de 2005, que disciplina o afastamento de servidores deste Poder Judiciário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

PORTARIA Nº 930/2022

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Portaria nº 1707, de 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8521279-35.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Coordenadoria de Análise e Cumprimento Família, da Secretaria Judiciária do 1º Grau, a servidora SÍLVIA DE VASCONCELOS MACHADO, Técnica Judiciária, matrícula nº 201550, lotada atualmente na Serviço de Comunicações Digitais da Secretaria Judiciária do 1º Grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

**Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas**

PORTARIA Nº 2627/2022

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500318-65.2022.8.06.0035,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2248/2022, que designa a 1ª e a 2ª Varas Cíveis da Comarca de Aracati para o plantão do dia 31 de dezembro de 2022 no âmbito do 4º Núcleo Regional de Custódia de Inquéritos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2532/2022, que designou a magistrada Juíza de Direito Danúbia Loss Nicolao, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, para responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati, durante férias da magistrada Leila Regina Corado Lobato, no período de 20/12/2022 a 08/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Fábio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, para responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati, durante plantão judiciário escalado para o dia 31 de dezembro de 2022, referente à circunscrição do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 12 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 2626/2022

Estabelece critérios para cancelamento da distribuição de feitos iniciais ajuizados em sistema diverso, destinados a competências que estão configuradas para tramitação no Sistema SAJ-PG.

CONSIDERANDO a necessidade de manter um padrão de cadastro de processos nos sistemas processuais do Poder Judiciário, bem como da observância quanto aos ditames das regras previstas na Resolução n.º 46/2007 e da Resolução n.º 65/2008, ambas exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ n.º 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE n.º 05, de 30 de abril de 2020, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos que tenham sido ajuizados perante o sistema PJe, mas que se destinem a competências que ainda não estão inclusas nos ciclos de migração em razão da matéria ou das partes, deverão observar o fluxo de cancelamento da distribuição.

§ 1º Constatada a hipótese do caput deste artigo, o magistrado responsável por supervisionar os trabalhos de distribuição determinará o cancelamento da distribuição, informando no sistema processual o movimento de decisão (Código 83 - cancelamento da distribuição).

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se a processos oriundos das Comarcas do interior, bem como da Comarca de Fortaleza, e também do Serviço de Distribuição do Tribunal de Justiça, em segunda instância.

§ 3º Em cumprimento à ordem judicial, o servidor responsável pela distribuição, após a intimação eletrônica do peticionante pelo meio eletrônico disponível, efetuará a ordem judicial aplicando o movimento nacional de código 488 - Cancelamento da Distribuição, de modo que a numeração única anteriormente atribuída fica cancelada e não surtirá quaisquer efeitos jurídicos.

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento e Gestão e o Núcleo de Qualidade da Informação deverão fiscalizar periodicamente a aplicação desse procedimento nos dados estruturados do Tribunal de Justiça do Ceará, informando as desconformidades à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 2622/2022

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo n.º 8500210-80.2022.8.06.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Denys Karol Martins Santana, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, para responder pela Vara Única da Comarca de Croatá durante plantão judiciário escalado para o dia 19 de dezembro de 2022, referente à circunscrição do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 12 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará